

LEI N.º 172/07

de 02 de abril de 2007

Autoriza o Poder Executivo a indenizar morador para construção de praça pública e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, **ABDON MENDES FERREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a indenizar o Sr. **IVONIR ROQUE BERTICELLI**, brasileiro, solteiro, portador do C.I/RG 9044585462 SSP/ RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.847.870-66, pela derrubada de um barracão com uma sala comercial, demolido para construção da praça pública do Município.

Art. 2º - Para fiel consecução da presente Lei fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado ao pagamento da referida indenização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2007.



Abdon Mendes Ferreira
Prefeito Municipal